



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2.014.

“INSTITUI O TÍTULO “GUARDIÃO DA SAÚDE” EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº, 05/2013, de autoria do Vereador Marcel Pinto da Costa).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Título “Guardião da Saúde”, a ser outorgado a profissionais que exercem profissões na área da saúde, em âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, que se destacaram nos serviços prestados a coletividade.
- Art. 2º.** O Título “Guardião da Saúde” outorgado pelo Poder Legislativo tem o objetivo de refletir sobre a saúde de nosso município, em comemoração ao dia 18 de outubro, alusiva ao Dia do Médico.
- Art. 3º.** A entrega do Título se dará em Sessão Solene marcada para o mês de outubro, onde os homenageados receberão a homenagem.
- Art. 4º.** A cada ano, serão homenageados 05 (cinco) profissionais, sendo: 02 (dois) médicos (clínico e cirúrgico); 01 (um) enfermeiro e 02 (dois) profissionais das demais áreas da saúde.
- Art. 5º.** Os homenageados serão indicados até o final do mês de junho, em comum acordo pela direção da Santa Casa de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Saúde, Cooperativa do Trabalho Médico – UNIMED Ibitinga e Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde.
- § 1º.** As indicações deverão vir acompanhadas do curriculum de cada profissional, constando biografia das atividades motivadoras das indicações.
- § 2º.** Cabe a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga entrar em contato com os representantes dos órgãos envolvidos para as providências cabíveis.
- Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 79, de 11 de maio de 2010.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de abril de 2.014.





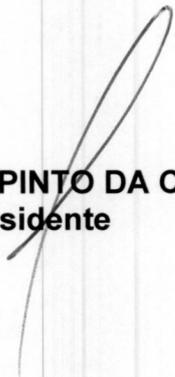
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

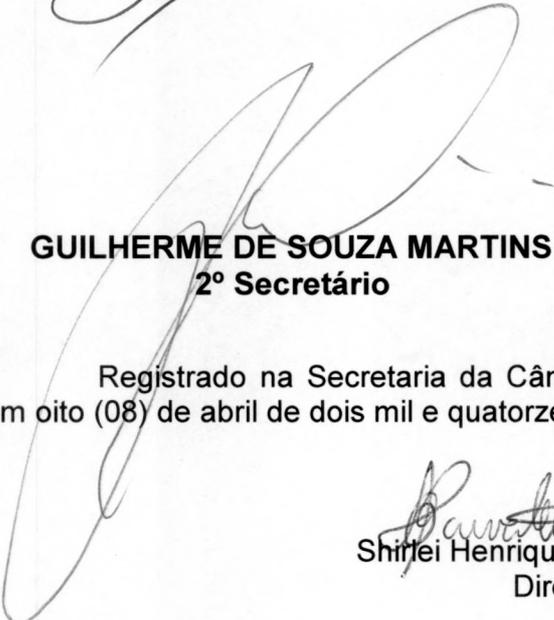
- Capital Nacional do Bordado -



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga,
em oito (08) de abril de dois mil e quatorze (2.014).



Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

